

PORTARIA Nº 020/2026/GP/DETRAN-MT

Institui procedimentos para liberação e bloqueio parcial de acesso a sistemas e demais recursos tecnológicos oficiais no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso - DETRAN-MT.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN-MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Estadual nº 806, de 22 de janeiro de 2021, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, e disciplina a proteção de dados pessoais sensíveis;

Considerando a necessidade de regulamentar o acesso e o uso das informações armazenadas nos sistemas de informações corporativos e específicos no âmbito do DETRAN/MT;

Considerando que as informações existentes nos sistemas corporativos e específicos são de uso e acesso restrito, resolve:

Art. 1º Estabelecer procedimentos para liberação, bloqueio parcial ou total de acesso de usuários aos sistemas e demais recursos tecnológicos oficiais no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso - DETRAN-MT.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, considera-se usuário todo agente público, prestador de serviço ou estagiário que utiliza, mediante acesso individual, sistemas de informações corporativos e/ou específicos da administração pública.

§ 1º É de responsabilidade do usuário:

- I - usar adequadamente as informações a que tenha acesso;
- II - adotar comportamento seguro e compatível com o objetivo de proteger as informações a que tem acesso;
- III - notificar a área responsável pela segurança da informação em casos de falhas de segurança.

Art. 3º O acesso aos sistemas de informações corporativos e/ou específicos será estruturado em níveis, com base no setor de lotação e na atividade exercida pelo usuário.

§ 1º A definição dos níveis de acesso (perfil) é de responsabilidade do superior imediato quando se tratar de servidor DETRAN/MT, que deve solicitar ao Gestor Setorial do Sistema somente o indispensável para o exercício das atividades.

§ 2º A solicitação de criação de acesso aos sistemas deverá seguir os seguintes passos:

- a) encaminhar e-mail ao gestor setorial do sistema de cada área pretendida;
- b) descrever o assunto como "Solicitação de Acesso" ao sistema específico;
- c) anexar o Termo de Responsabilidade de Acesso do sistema, que deverá estar devidamente preenchido datado e assinado pelo usuário e pelo superior imediato;
- d) anexar documento oficial (com foto);

§ 3º É responsabilidade da Coordenadoria de Gestão de Pessoas comunicar de imediato ao Gestor Setorial do Sistema, que deverá promover alteração dos acessos, perfis e credenciais, quando houver:

- a) exoneração, demissão ou encerramento contratual;
- b) remoção ou redistribuição;
- c) cessão ou requisição;
- d) afastamentos com duração superior a 90 (noventa) dias ou licença sem remuneração;

e) conclusão ou interrupção de estágio, residência técnica ou vínculo equivalente.

§ 4º Caberá ao Gestor Setorial do Sistema, mediante solicitação, realizar a criação, alteração ou bloqueio de acesso, assumindo responsabilidade funcional em caso de omissão:

§ 5º O disposto no §3º, alínea "d", não se aplica aos servidores que possuem acesso ao sistema em função de sua atuação como membros da JARI ou do CETRAN.

§ 6º O Gestor Setorial do Sistema poderá atribuir perfil autorizador de funcionalidades a gestores considerados estratégicos, de acordo com as competências estabelecidas no Regimento Interno do DETRAN/MT, observados os princípios da necessidade, finalidade e segurança da informação.

§ 7º Nas unidades desconcentradas caberá ao Diretor de Suporte às Regionalizadas e Desconcentradas, a responsabilidade pelas solicitações de acesso ou alteração, devendo observar os procedimentos previstos neste artigo.

Art. 4º Aos usuários externos ao quadro do DETRAN/MT - o acesso aos sistemas de informações corporativos e/ou específicos ocorrerá mediante solicitação fundamentada.

§ 1º A definição dos níveis de acesso (perfil) é de responsabilidade do gestor da área para qual o usuário externo pretende atuar, que deve solicitar ao Gestor Setorial do Sistema somente o indispensável para o desempenho das atividades.

§ 2º A solicitação de criação de acesso aos sistemas deverá seguir os seguintes passos:

- a) encaminhar email ao gestor setorial do sistema de cada área pretendida;
- b) descrever o assunto como "Solicitação de Acesso" ao sistema específico;
- c) anexar o Termo de Responsabilidade de Acesso do sistema, que deverá estar devidamente preenchido datado e assinado pelo usuário e pelo superior imediato;
- d) anexar documento oficial (com foto).

§ 3º É responsabilidade do solicitante comunicar de imediato ao Gestor Setorial do Sistema os casos de encerramento de contrato, exonerações e mudança de lotação, para que os acessos, perfis e credenciais sejam alterados.

Art. 5º É de responsabilidade do Gestor Setorial do Sistema:

- I - receber e avaliar a conformidade do "Termo de Responsabilidade de Acesso";
- II - validar ou rejeitar a necessidade do acesso;
- III - realizar o cadastro do operador no sistema, promovendo a criação do respectivo login e a geração automática da senha pelo próprio sistema;
- IV - bloquear o perfil dos operadores exonerados, com contratos encerrados;
- V - ativar e bloquear usuário nos casos de afastamento do usuário externo;
- VI - encaminhar o "Termo de Responsabilidade de Acesso" aos Gestores de Usuários de outros órgãos, quando a responsabilidade originária pelo sistema não for do DETRAN-MT.

Parágrafo único. Quando a atribuição de acesso (senha) couber a outro órgão ou outra unidade gestora, o Gestor Setorial do Sistema deverá realizar os encaminhamentos necessários para o credenciamento do usuário, observando as medidas de segurança e os controles aplicáveis.

Art. 6º Caberá à Corregedoria Geral do DETRAN e/ou Unidade Setorial de Correição informar aos Gestores Setoriais dos Sistemas sobre a instauração de processo administrativo disciplinar.

§ 1º Será indeferida a solicitação ou bloqueado o acesso do servidor que estiver afastado em decorrência de processo criminal e/ou administrativo.

§ 2º Os acessos bloqueados de servidores poderão ser restabelecidos, mediante manifestação favorável da Corregedoria Geral do DETRAN ou comissão processante competente, baseada na conveniência administrativa e com fundamento nos princípios da administração pública.

Art. 7º Perfis não acessados por período superior a 30 (trinta) dias serão bloqueados automaticamente pelo sistema.

Art. 8º Caberá à Gerência de Pessoal realizar o bloqueio temporário no sistema DETRAN-NET, durante o período em que o servidor usufruir das licenças previstas na pasta de pessoal (férias,

licença prêmio, licença-saúde etc.).

Art. 9º As regras estabelecidas nesta Portaria se aplicam aos seguintes sistemas de informações corporativos e/ou específicos, abaixo nominados, bem como aos que vierem a sucedê-los posteriormente:

SISTEMA DE INFORMAÇÕES CORPORATIVOS E/OU ESPECÍFICOS GESTOR SETORIAL DO SISTEMA

Sistema de Gerenciamento de Convênios Federais - SICONV Gerente de Convênios
Sistema de Gerenciamento de Convênios - SIGCON Gerente de Convênios
Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças - FIPLAN Coordenador(a) Financeiro
Sistema Estadual de Administração de Pessoas - SEAP Gerente de Pessoal
Sistema Integrado de Gestão Patrimonial - SIGPAT Coordenador(a) de Patrimônio
Sistema DetranNet (Veículos) Coordenador(a) de Renavan
Sistema DetranNet (Habilitação) Coordenador(a) de Renach
Sistema DetranNet (Infrações) Coordenador(a) de Renainf
Sistema DetranNet (Credenciamento) Coordenador(a) de Credenciamento
Sistema de Vistoria Digital Coordenador(a) Renavan/Gerente de Vistoria
Sistema de Obras - GEO-OBRS/ módulo licitações Coordenador(a) de Licitações e Contratos
Sistema de Obras - GEO-OBRS/ módulo contrato Gerente de Contratos
Sistema de Obras - GEO-OBRS/ módulo execução contratual Coordenador(a) de Obras e Engenharia
Sistema de Gestão Total de Frota Gerente de Transportes
Sistema Monitora Chefe do NGER
Active Directory (Ambiente Corporativo) Coordenador(a) de Tecnologia da Informação
Sistema de E-mail (google Suite) Gerente de Infraestrutura e Suporte Técnico em TI
Pasta Compartilhada Coordenador(a) de Tecnologia da Informação
Sistema de Gestão de Viagens (SIGEV) Coordenador(a) de Tecnologia da Informação
Sistema de Gestão de Atendimento (SGA) Gerente de Desenvolvimento em Sistemas de TI
Sistema APLIC Ordenador de Despesas
Intranet do DETRAN Coordenador(a) de Tecnologia da Informação
Sistema Plataforma EAD (Moodle) Gerente de Desenvolvimento em Sistemas de TI
Sistema de Escala de Fiscalização e Triagem Gerente de Desenvolvimento em Sistemas de TI
Sistema de Banco de Talentos Gerente de Desenvolvimento em Sistemas de TI
Sistema de Recursos de Multas Gerente de Desenvolvimento em Sistemas de TI
Sistema de Credencial do Autista Gerente de Desenvolvimento em Sistemas de TI
Sistema Gitlab -Versionado de código Gerente de Desenvolvimento em Sistemas de TI
Sistema Portainer - Gerenciador de Containers Gerente de Desenvolvimento em Sistemas de TI
Sistema JasperServer - Gerenciador de Relatórios Gerente de Desenvolvimento em Sistemas de TI
Sistema Keycloak - ferramenta de gestão de autenticação Gerente de Desenvolvimento em Sistemas de TI
Sistema GLPI- Gerenciador de Chamados Gerente de Desenvolvimento em Sistemas de TI
Sistema de Agendamento Gerente de Desenvolvimento em Sistemas de TI

Art. 10. Os Gestores Setoriais de Sistemas devem observar as normas estaduais de segurança aprovadas pelo Conselho Superior do Sistema Estadual de Informação e Tecnologia da Informação.

Art. 11. O não cumprimento do disposto nesta Portaria acarretará ao usuário do sistema as penalidades cabíveis previstas no âmbito administrativo, cível e criminal.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a portaria nº 497/2025/GP/DETRAN-MT, publicado no diário oficial do Estado de Mato Grosso em 08 de agosto de 2025.

Cuiabá-MT, 22 de janeiro de 2026.

GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS

Presidente do DETRAN-MT

(Original Assinado)